



PRÊMIO SESC DE PINTURA EM TELA CÂNDIDO PORTINARI

REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º

O Prêmio SESC de Pintura em Tela Cândido Portinari é uma iniciativa cultural do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Distrito Federal SESC/AR/DF.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º

Incentivar a produção artística de pintura, revelar novos talentos no cenário das artes plásticas e ampliar o espaço institucional do SESC/AR/DF na área cultural.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º

- Artistas plásticos profissionais ou amadores, brasileiros maiores de 18 anos;
- Estrangeiros que vivam no Brasil, no mínimo, há 20 anos, e atualmente residentes no Distrito Federal e Entorno;
- E entre 16 e 17 anos, residentes no Distrito Federal e Entorno, com a autorização e assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de inscrição e no termo de cessão de direitos autorais.

Art. 4º

Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) obra, não premiada anteriormente, realizada nas técnicas óleo sobre tela ou acrílico sobre tela, podendo-se incluir outros materiais ao trabalho, aceitando-se técnica mista aplicada na tela, desde que os trabalhos se submetam à linguagem da pintura. A obra deverá ser entregue devidamente emoldurada e em condições que permitam sua exposição, à exceção das telas de chassis mais largos.

Art. 5º

A dimensão mínima da tela deverá ser de 0,50cm x 0,70 cm, e a máxima de 1,00m x 1,20m, em qualquer sentido. Deverá estar identificada no verso com o nome do prêmio, do autor e o título da obra.

Art. 6º

É vedada a participação de funcionários do SESC.

IV – DA NATUREZA E DO TEMA

Art. 7º

O tema é de livre escolha do participante.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º

As inscrições são gratuitas e serão efetuadas até o dia 31 de julho de 2012, das 9h às 20h, de segunda a sexta-feira,

conforme segue abaixo., no SESC Estação 504 Sul, W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco “A”, s/nº. Mediante entrega da obra.

O participante deverá também entregar um envelope identificado com etiqueta fixada no canto superior direito, com a seguinte informação:

“Prêmio de Pintura em Tela Cândido Portinari – Edição 2012”, contendo:

- 01 (uma) foto colorida da obra, na dimensão 10cm x 15cm;
- 01 (um) CD com uma breve biografia do artista, com no máximo 10 (dez) linhas, no formato Doc;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 9º

A ficha de inscrição e este regulamento poderão ser obtidos na internet, no site www.sescdf.com.br

Art. 10

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3217-9118, 3217-9119 ou 0800 617617.

VI – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11

As pinturas serão apreciadas por uma Comissão especialmente designada pela Administração do SESC/AR/DF, composta por membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, que procederá à seleção de 20 (vinte) obras e as classificará em ordem decrescente de pontos.

Art. 12

As obras selecionadas ficarão expostas para visitação pública no SESC Estação 504 Sul, Espaço Cultural Ary Barroso, Hall de Exposições, por 15 (quinze) dias, em período a ser definido oportunamente, pelo SESC/AR/DF.

Art. 13

A decisão da Comissão é soberana e irrecorrível.

VII – DOS RESULTADOS

Art. 14

Os resultados dos processos de seleção e classificação serão divulgados nas Unidades do SESC/AR/DF e no site www.sescdf.com.br.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 15

Os autores das obras classificadas nos 3 (três) primeiros lugares receberão prêmio pecuniário, cujos valores, abaixo

discriminados, são brutos, e deles serão deduzidos impostos e contribuições, com base na legislação em vigor:

1º classificado – R\$ 3.500,00

2º classificado – R\$ 1.500,00

3º classificado – R\$ 1.000,00

Serão concedidas 03 (três) menções honrosas.

Art. 16

A solenidade de premiação e abertura da exposição dar-se-á em local, data e horário a serem definidos, oportunamente, pela Administração do SESC/AR/DF.

Parágrafo único: os autores das obras selecionadas receberão certificados de participação.

Art. 17

Os autores selecionados poderão ter suas obras publicadas em material de divulgação institucional do SESC.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18

Os participantes, ao se inscreverem, manifestam plena concordância com o presente regulamento, cujo descumprimento ensejará sua desclassificação.

Art. 19

A obra classificada como 1ª colocada será entregue ao SESC/DF pelo respectivo autor e passará a integrar de forma permanente o acervo de artes da Instituição.

Art. 20

As demais obras inscritas no Prêmio SESC de Pintura em Tela deverão ser retiradas pelos artistas no período de 15 (quinze) dias após a divulgação, no site do SESC, das 20 (vinte) obras selecionadas, sob pena de serem integradas de forma permanente ao acervo de artes do SESC/DF, no caso de não-observância do prazo de retirada.

Art. 21

O SESC/AR/DF reserva-se o direito de:

- a) Utilizar os trabalhos selecionados em material institucional por prazo indeterminado;
- b) Não devolver aos participantes o material da inscrição;
- c) Não efetuar, sob nenhuma forma, pagamento de direitos autorais;
- d) Não se responsabilizar por cópias, plágios ou fraudes.

Parágrafo único. Quaisquer manifestações contrárias às cláusulas deste regulamento deverão ser encaminhadas ao SESC/AR/DF, por meio de documento original assinado, em até 48 horas da publicação do resultado.

Art. 22

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do SESC/AR/DF.